



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## DIRETORIA JURÍDICA



À  
**Assistente Técnico Legislativo – Advogada**  
**Dra. Bethânia Reis do Amaral**

Em 09/10/2019

**Processo nº.: 8.530/2019**  
**Projeto de Lei nº.: 178/2019**

Prezada Dra.,

Considerando a análise jurídica consubstanciada no **Parecer Jurídico nº. 182/2019, da lavra do Doutor Marcelo Peres Guerson, Assessor Técnico**, sobre o projeto de Lei do vereador Júlio Obama Jr. que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação aos pais ou responsáveis sobre a realização de qualquer atividade dentro ou fora do estabelecimento de ensino, sua natureza, sua correlação com a Base Nacional Curricular Comum e seu objetivo didático pedagógico.”

Considerando que é o objetivo desta Diretoria Jurídica a preferível e mais sensata análise das proposituras legislativas a esta encaminhadas, de forma a estabelecer a aconselhável e respeitável orientação e consultoria aos Vereadores desta Casa Legislativa.

Redistribuo o presente Processo Legislativo para V.Sa., solicitando reanálise e parecer sobre a legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
**Luciano Machado Torrêzio**  
**Diretor Jurídico Adjunto**